CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - AP

Estudo Técnico Preliminar 15/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 25.3.000000638-0

2. Objeto

2.1. Contratação de entidade sem fins lucrativos para execução de atividades de recrutamento, seleção, encaminhamento e acompanhamento de estagiários (agente de integração de estágios), com fundamento no art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021.

3. Descrição da necessidade

3.1. O CRM/AP necessita aperfeiçoar o processo de recrutamento e gestão de estagiários, considerando:

- aumento da demanda de estagiários nas rotinas administrativas;
- necessidade de processos seletivos técnicos, imparciais e eficientes;
- obrigatoriedade de observância integral à **Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estágio)**;
- inexistência de estrutura interna especializada para recrutamento;
- mitigação de riscos de seleção inadequada, retrabalho e insegurança jurídica;
- otimização de recursos internos, permitindo o foco em atividades finalísticas.

3.2. Em razão disso, torna-se necessária a contratação de instituição sem fins lucrativos, com finalidade estatutária compatível com **ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional**, apta a atuar como agente de integração de estágios, conforme autoriza o art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria	Maracy Laurindo Dantas dos Santos Andrade

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A entidade contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

5.1. Natureza jurídica e finalidade estatutária

- Ser entidade **sem fins lucrativos**, com finalidade estatutária compatível com ensino, pesquisa, extensão ou desenvolvimento institucional.

5.2. Capacidade técnica e operacional

- Experiência comprovada em recrutamento, seleção e acompanhamento de estagiários;
- Estrutura organizacional e tecnológica compatível com o volume estimado.

5.3. Regularidade jurídica e fiscal

- Cumprimento da legislação fiscal, trabalhista, previdenciária e correlata.

5.4. Conformidade com a Lei nº 11.788/2008

- Observância integral às diretrizes da Lei do Estágio.

5.5. Imparcialidade

- Processos seletivos objetivos, isonômicos, transparentes e técnicos.

5.6. Acompanhamento dos estagiários

- Emissão de relatórios periódicos, avaliações, feedbacks e apoio permanente ao CRM/AP.

5.7. LGPD

- Tratamento adequado de dados pessoais, conforme Lei nº 13.709/2018.

6. Levantamento de Mercado

6.1. O levantamento de mercado indicou que os serviços de agente de integração são prestados por instituições sem fins lucrativos com atuação nacional e regional, como CIEE, INOVA e congêneres.

6.2. Essas entidades possuem estrutura especializada e modelos de operação amplamente utilizados pela Administração Pública.

6.3. Os Acórdãos TCU nº 2.383/2014 e nº 214/2020 reforçam a necessidade de ampla pesquisa de mercado e identificação de modelos tecnicamente adequados antes da definição das especificações.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. A solução consiste na contratação de entidade sem fins lucrativos para executar, de forma contínua:

- divulgação de vagas;
- triagem e análise curricular;
- entrevistas e avaliação técnica e comportamental;
- encaminhamento ao CRM/AP;
- substituições, quando necessárias;
- acompanhamento integral do estágio;
- emissão de documentos administrativos (termos, declarações etc.);

- emissão de relatórios gerenciais periódicos.

7.2. A solução está alinhada ao **art. 75, XV da Lei 14.133/2021**, que autoriza a contratação direta de entidades sem fins lucrativos com finalidades estatutárias compatíveis com ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional.

7.3. A solução é mais vantajosa à Administração porque:

- garante celeridade e eficiência;
- reduz riscos jurídicos;
- elimina a necessidade de estrutura interna especializada;
- permite otimização do quadro de pessoal;
- assegura economicidade.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Quantitativo estimado: **até 05 (cinco) estagiários** de nível superior.

Item	CATSER	Unidade de medida	Quant.	Descrição	Valor Unitário
1	15156	Und	05	Contratação de empresa de seleção e recrutamento de estagiários nível superior para atender as necessidades do Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá nos termos, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	R$ 37,00

8.2. A quantidade estimada reflete a demanda atual e histórica dos setores do CRM/AP.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 37,00

9.1. A estimativa segue a metodologia da **IN SEGES/ME nº 65/2021** e o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Com base na pesquisa de preços, obteve-se:

Fornecedor	Descrição	Qtd.	Valor Unitário (R$)	Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)
CIEE/AP	Taxa por estagiário	05	37,00	185,00	2.220,00
INOVA – Item 03	Contribuição Administrativa	05	70,00	350,00	4.200,00
Banco de Preços	Média por estagiário	05	36,93	184,65	2.215,80
MÉDIA	Conforme Mapa Comparativo Oficial	05	**47,9767**	**239,8833**	**2.878,5996**

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, avaliou-se a viabilidade de parcelamento.

10.2. Concluiu-se que o parcelamento é **tecnicamente inviável**, pois:

- o objeto é indissociável;
- exige gestão centralizada e integrada;
- a fragmentação geraria perda de eficiência e aumento de custos.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. Consta no **Plano Anual de Contratações – PCA/2026**.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. A contratação permitirá:

- ampliar a eficiência nos processos seletivos;
- agilizar o preenchimento das vagas;
- garantir seleção técnica adequada;
- reduzir custos e retrabalho;
- apoiar as atividades finalísticas do **CRM/AP**.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Não há necessidade de providências adicionais antes da contratação.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Não há impactos ambientais relevantes.
A contratada deve observar práticas sustentáveis e uso racional de recursos.

16. Fiscalização

16.1. A execução será acompanhada por fiscais designados pelo CRM/AP, que deverão:

- verificar cumprimento das etapas;
- registrar ocorrências;
- avaliar qualidade do serviço;
- emitir pareceres.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

16.1. Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21) .

16.2. Considerando os pressupostos apresentados, considero a contratação viável, tendo em vista a descrição da necessidade exposta. Conforme demonstrado neste Estudo Técnico Preliminar, a contratação de uma instituição com o perfil previsto no Art. 75, XV é tecnicamente possível e essencial para a eficiência na execução da demanda.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ADELSO XAVIER DA SILVA

Membro da comissão de contratação